

Lei n.º 237

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir ações do Banco de Crédito Agrícola do Espírito Santo S/A, Agência desta Praça, no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) mais R\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros novos) relativos ao juro de (20%) vinte por cento.

Art.º 2.º - Fica aberto no vigente Orçamento da Despesa do município, um crédito especial na importância de (Dois mil e Quatrocentos cruzeiros novos) R\$ 2.400,00, por conta de recursos promovidos do Fundo de Participação dos municípios, para atendimento da despesa com a execução da presente Lei.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, 14 de maio de 1969.

Davina Antunes Soares  
 Prefeito Municipal